



Sinforme Jurídico

Boletim Informativo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Varginha e Região

Edição Especial de Natal - BOA ESPERANÇA/MG - Dezembro de 2018



Feliz Natal

ABRANGÊNCIA

EMPREGADOS NO COMÉRCIO
VAREJISTA de
BOA ESPERANÇA/MG

DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	30	24	31	25	26	27
				28	29	

08 - Varginha - Dia de Imaculada Conceição
25 - Natal

Este informativo tem como objetivo servir de consulta e apuração aos comerciários sobre seus direitos, deveres e benefícios garantidos pela Convenção Coletiva de Trabalho negociada pelo sindicato, CLT e demais leis trabalhistas em vigor.

Nosso trabalho prioritariamente é para que os comerciários possam ter mais e melhores condições de trabalho, assegurando-lhes a garantia de direitos, benefícios e acesso às informações.

É importante que você faça sua parte, conhecendo e exigindo o cumprimento das leis trabalhistas em seu ambiente de trabalho para garantia de sua segurança e dignidade.

Caso contrário fale com a gente e denuncie.



← HORÁRIO FACULTATIVO DE BOA ESPERANÇA →

Dias	Horários	
	Entrada	Saída
01/12 (Sábado)	Horário normal	
02/12 (Domingo)	FECHADO *	
03, 04, 05, 06 e 07/12	08h00	18h00
08/12 (Sábado)	09h00	18h00
09/12 (Domingo)	FECHADO *	
10, 11, 12, 13 e 14/12	09h00	20h00
15/12 (Sábado)	09h00	18h00
16/12 (Domingo)	FECHADO *	
17, 18, 19, 20 e 21/12	09h00	21h00
22/12 (Sábado)	08h00	18h00
	10h00	16h00
23/12 (Domingo) FACULTATIVO #	# As empresas que optarem pelo trabalho nesse dia deverão conceder uma folga obrigatória na semana que antecede o respectivo dia de trabalho. Não se aplica para as atividades de gêneros alimentícios.	
24/12 (Segunda-feira)	09h00	18h00
25/12 (Segunda) - NATAL	FECHADO*	
26, 27 e 28/12	Horário normal	
29/12 (Sábado)	Horário normal	
30/12 (Domingo)	FECHADO*	
31/12 (Segunda-feira)	Horário normal	
01/01/2019 (Terça-feira) CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	FECHADO*	

Atenção: FECHADO* – Serão de descanso para os comerciários, não sendo permitida, em hipótese alguma, a convocação para o trabalho. **Não se aplica** para as atividades de **gêneros alimentícios, exceto** nos dias **25/12/18 e 01/01/19**, pois **todos** os comerciários **folgarão** nestes feriados.





Controle e depois Calcule suas HORAS EXTRAS NATALINAS

* DEZEMBRO/2018 *

DIAS	ENTRADA	ALMOÇO	RETORNO	SAÍDA	TOTAL DAS HORAS	HORAS EXTRAS		
01/12/2018								
02/12/2018	DOMINGO – FECHADO							
03/12/2018								
04/12/2018								
05/12/2018								
06/12/2018								
07/12/2018								
08/12/2018								
09/12/2018	DOMINGO - FECHADO							
10/12/2018								
11/12/2018								
12/12/2018								
13/12/2018								
14/12/2018								
15/12/2018								
16/12/2018	DOMINGO - FECHADO							
17/12/2018								
18/12/2018								
19/12/2018								
20/12/2018								
21/12/2018								
22/12/2018								
23/12/2018	DOMINGO – FECHADO/FACULTATIVO *							
* DOMINGO FACULTATIVO , desde que tenha sido concedida a folga obrigatória na semana anterior no período de 17/12 à 22/12/2018, caso contrário fica garantido seu descanso no domingo (DSR), VOCÊ NÃO É OBRIGADO A IR TRABALHAR , e em caso de descumprimento DENUNCIE!								
24/12/2018								
25/12/2018	NATAL – FECHADO – FERIADO							
26/12/2018								
27/12/2018								
28/12/2018								
29/12/2018								
30/12/2018	DOMINGO - FECHADO							
31/12/2018								
01/01/2019	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL – FECHADO – FERIADO							
SOMAR O TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS						Jornada Diária		
						Horas Extras		
► AGORA VAMOS CALCULAR – Siga o passo a passo								
1º) Somam-se todas as horas trabalhadas		2º) Subtraem-se as horas para repouso e alimentação (mínimo 1h e máximo 2hs)			O que ultrapassar 8 horas diárias serão as HORAS EXTRAS			
O cálculo é feito em minutos, logo, 1 hora = 60 minutos		Jornada de 8hs diárias Máximo de horas extras acrescidas são 2 horas extras diárias.			Jornada de trabalho permitida 10 horas diárias			
<u>EXEMPLO</u> → Somando as Horas Extras trabalhadas			<u>Calculando as Horas Extras</u>					
20/12/2018 – Hora Extra → 1 h = 60 minutos 21/12/2018 – Hora Extra → 1 h 15 min = 75 minutos 22/12/2018 – Hora Extra → 1h 45min = 105 minutos			60min + 75min + 105min = 240 minutos 240min de HE ÷ 60 minutos (hora) = 4 HORAS EXTRAS As HE deverão ser pagas com adicional de 100% ou Compensadas					



Comerciário siga os exemplos abaixo, e de acordo com seu **SALÁRIO** saiba quanto de **HORAS EXTRAS** você irá receber.

1º EXEMPLO – SALÁRIO FIXO

Mínimo da categoria (Varejo - CCT 2018) = R\$ 1050,00 + 40 HORAS EXTRAS

R\$ 1.050,00 (Salário) ÷ 220 (Total de horas trabalhadas no mês)	= R\$ 4,77 (Valor da Hora Trabalhada)
R\$ 4,77 (Valor da Hora Trabalhada) × 40 (quantidade de HE)	= R\$ 190,80 (Valor das HE)
R\$ 190,80 (Valor das Horas Extras) + 100 % (adicional de HE)	= R\$ 381,60 (Valor Total HE + 100%)
R\$ 381,60 (Valor Total HE + 100%) ÷ 6 (DSR – Descanso Semanal Remunerado)	= R\$ 63,60 (DSR)
TOTAL HE = R\$ 381,60 + DRS = R\$ 63,60	= R\$ 445,20

Salário Final R\$ 1.050,00 + R\$ 445,20 (HE + DSR) = R\$ 1.495,20

Equivalentes a 5 dias de folga no mês de Janeiro/2019 ou Pagamento de R\$445,20 no holerite Jan/2019.

2º EXEMPLO – COMISSIONISTA MISTO

Salário Fixo R\$1.050,00+ Comissão R\$500,00 = R\$1.550,00 + 40 HORAS EXTRAS	
R\$ 1.050,00 (Salário) ÷ 220 (Total de horas trabalhadas no mês)	= R\$ 4,77 (Valor da Hora Trabalhada)
R\$ 4,77 (Valor da Hora Trabalhada) × 40 (quantidade de HE)	= R\$ 190,80 (Valor das HE)
R\$ 190,80 (Valor das horas extras) + 100 % (adicional de HE)	= R\$ 381,60 (Valor Total HE + 100%)
• DSR HE = 381,60,00 (Valor Total HE) ÷ 6 (DSR – Descanso Semanal Remunerado)	= R\$ 63,60 (DSR sobre HE)
• DSR Comissão = R\$ 500,00 ÷ 6 (DSR – Descanso Semanal Remunerado)	= R\$ 83,33 (DSR sobre comissão)
Comissão R\$ 500,00 + TOTAL HE R\$ 381,60 + 63,60 DSR HE + 83,33 DSR COMISSÃO	= R\$ 1.028,53

Salário Final R\$ 1.050,00 + R\$ 1.028,53 (HE + Comissão + 2 DSR) = 2.078,53

Equivalentes a 5 dias de folga no mês de Janeiro/2019 ou Pagamento de R\$ 445,20 no holerite Jan/2019.

3º EXEMPLO – COMISSIONISTA PURO

Salário Somente Comissão = R\$ 1.200,00 + 40 HORAS EXTRAS

• DSR Comissão = R\$ 1.200,00 ÷ 6 (DSR – Descanso Semanal Remunerado)	= R\$200,00 (Valor DSR sobre comissão)
R\$1.200,00 (Salário/Comissão) ÷ 220 (Total de horas trabalhadas no mês)	= R\$ 5,45 (Valor da Hora Trabalhada)
R\$ 5,45 (Valor da Hora Trabalhada) × 40 (quantidade de HE)	= R\$ 218,00 (Valor Total das HE)
• DSR HE = R\$218,00 = (Valor Total HE) ÷ 6 (DSR – Descanso Semanal Remunerado)	= R\$ 36,33 (DSR sobre HE)
TOTAL HE = R\$ 218,00 + DSR HE R\$ 36,33	= R\$ 254,33

Salário/Comissão R\$ 1.200,00 + R\$ 200,00 DSR Comissão + R\$ 254,33 DSR HE = R\$ 1.654,33

Equivalentes a 5 dias de folga no mês de Janeiro/2019 ou Pagamento de R\$ 254,33 HE no holerite Jan/2019.

AGORA É A SUA VÉZ

→ **Faça seus Cálculos e Garanta seus Direitos!**
Dúvidas? Fale com a gente. Ligue 3221-1682

R\$ _____	÷	220	= R\$ _____	Valor da Hora Trabalhada
Salário		Total de horas trabalhadas no mês		
R\$ _____	×	Quantidade de Horas Extras	= R\$ _____	Valor das HE
Valor da Hora Trabalhada				
R\$ _____	+	100 %	= R\$ _____	Valor Total HE + 100%
Valor das HE		Adicional de HE		
R\$ _____	÷	6	= R\$ _____	DSR
Valor Total HE + 100%		DSR – Descanso Semanal Remunerado		
VALOR TOTAL = R\$ _____	+ R\$ _____	= R\$ _____	Valor a RECEBER ou Folgas	
HE	DSR		(Total HE ÷ 8 horas diárias = _____ dias)	

Comerciário Fique Ligado e Garanta Seus Direitos!

Você deverá **COMPENSAR** as horas extras trabalhadas **COM FOLGAS DURANTE O MÊS DE JANEIRO/2019**. Caso não folgar deverá **RECEBER EM SEU HOLERITE** de competência **JANEIRO/2019 (pago até 5º dia útil de FEVEREIRO/2019) O PAGAMENTO DE TODAS AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS COM ADICIONAL DE 100% + DSR DEVIDO SOBRE AS HORAS**. Se passados estes prazos e Você não folgar e nem receber, fale com a gente. Representamos a sua Voz!

CONVENÇÃO COLETIVA 2018

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

(Supermercados, hipermercados, hortifruti, açougues, mercearias, etc.)

Cláusula 27ª da CCT 2018 referente o Trabalho em Feriados, que libera a utilização de mão-de-obra dos comerciários e a empresa pagará a cada colaborador, por feriado trabalhado uma gratificação de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), exceto nos seguintes feriados:

- **30 de março de 2018**
(Sexta - feira da paixão);
- **21 de abril de 2018**
(Sábado - Tiradentes);
- **01 de maio de 2018**
(Terça-feira - Dia do Trabalho);
- **25 de dezembro de 2018**
(Terça-feira - Natal);
- **01 de janeiro de 2019**
(Terça-feira - Confraternização Universal).

TRABALHO NO DOMINGO DIA 23/12/2018

As empresas que optarem pelo trabalho no dia 23/12/2018 (domingo) deverão conceder **UMA FOLGA OBRIGATÓRIA NA SEMANA QUE ANTECEDE** o trabalho, ou seja, no período de **17/12/2018 à 22/12/2018**.

Caso contrário fica garantido seu descanso no domingo (DSR), e **VOCÊ NÃO É OBRIGADO A IR TRABALHAR.**

ALIMENTAÇÃO



Em razão do trabalho em horário especial, a empresa deverá fornecer **UMA REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, A COMPANHADO DE UM REFRIGERANTE, SEM ÔNUS** para o empregado.



Conheça seus direitos!

(35) 3221-1682



sindcomerciariosvarginha@yahoo.com.br



ESCALA DE REVEZAMENTO E FOLGAS

Respeitando a legislação vigente, sua jornada de trabalho será **no máximo 10hs diárias**, ou seja:

- × **08 horas diárias normais**
- × **Acrecidas de 02 horas extras**

Não deixando de observar o intervalo entre duas jornadas de trabalho, no qual deverá haver um período mínimo de **11 (onze) horas consecutivas** para seu descanso.

EMPREGADO ESTUDANTE

O empregado estudante, nos dias de aula que coincidam com o horário especial de natal, **estará dispensado do cumprimento desta jornada**, com prévia comunicação à empresa (avisar com no mínimo 03 dias de antecedência).

PAGAMENTO OU COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS



As horas extras realizadas no período natalino, tanto para os empregados que recebem **salário fixo** quanto para os denominados **comissionistas misto ou puro, DEVERÃO SER COMPENSADAS NO MÊS DE JANEIRO/2019**.

Caso a empresa não conceda as folgas compensatórias, **DEVERÃO SER PAGAS COM ADICIONAL DE 100% JUNTAMENTE COM A FOLHA DE JANEIRO/2019** paga até o 5º dia útil de FEVEREIRO/2019.

DESCUMPRIMENTO

Nos casos de **DESCUMPRIMENTOS APURADOS** serão adotadas medidas administrativas e levadas a Gerência Regional do Trabalho em Varginha e as empresas estarão sujeitas a pagar multas equivalentes a R\$ 100,00 por infração e por colaborador prejudicado, pagas e revertidas para o trabalhador.

Leis Trabalhistas



«Art. 468 da CLT - Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia.»

Sede VARGINHA

Rua Santos Anjos, 67
Centro - CEP.: 37002-460

(35) 3221-1682

sindcomerciariosvarginha.com.br

sindcomerciariosvarginha@yahoo.com.br

sindcomerciariosdevarginha

Natal é Tempo de

Celebrar a vida,
Espalhar amor,
Semeiar esperanças e sonhos,
Fortalecer Amizades,
Cultivar a paz e a harmonia,
E Desvendar o verdadeiro
Sentido da vida.

*Comece 2019
renovando suas energias
para um Novo Ano
repleto de realizações
e alegrias.*

Feliz Natal e um Ano Novo Iluminado!

SINDCOMERCIARIOS
Sindicato dos Comerciários no Centro de Varginha e Região



DENUNCIE!
IRREGULARIDADES

20 anos
Lutando por VOCÊ!

Comerciário(a) certifique-se e GARANTA SEUS DIREITOS CONQUISTADOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018, caso contrário se estiver trabalhando fora dessas condições e horários estabelecidos, fale com seu Sindicato, **DENUNCIE** através do telefone 3221-1682 para que as devidas providências sejam tomadas.

Juntos fazemos melhor!